

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2535/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 542, de 17 (dezoito) de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2021 o Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 12.000,00 (doze mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
154510016.1.04800 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
8367 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 12.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 12.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2535/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 88.223,00 (oitenta e oito mil e duzentos e vinte e três reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
154510016.1.04800 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
8367 4.4.90.61.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.140,00
11 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
206060018.1.05100 Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento 740,00
0 Recursos Ordinários Corrente
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123610007.2.02700 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
264 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 38.343,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
103 5% sobre Transferências Constitucionais 49.880,00
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispenda Por Limite nº 54/2021, para contratar empresa para fornecimento e instalação de Horímetros e Hodômetros
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
DE ABREU OLIVEIRA, CNPJ/MF: nº 33.172.675/0001-77. Contratada empresa para fornecimento e instalação de Horímetros e Hodômetros, publicada na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao fim e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 17/08/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 203/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C A DE ABREU OLIVEIRA
DO OBJETO: Contratar empresa para fornecimento e instalação de Horímetros e Hodômetros.
DA VIGENCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de agosto de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.635,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 54/2021.
Alto Piquiri - PR, 19 de agosto de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARMEN APARECIDA DE ABREU OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº048/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.471.894/0001-33, denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exm. Sr. CLAUDENIR GERVAISON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.529-72, residente na Avenida Graça e Alegria, nº 22, no bairro de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.826.858/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Robson Adão Fagundes dos Santos, portador do RG nº 7.503.763-6 e do CPF nº. 039.928.739-60, residente na Rua Minas Gerais, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 048/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DO APARELHO DE RAO X PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTÔNIA, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição VALOR MENSAL TOTAL
1 1 12 MESES Locação de Sistema de Comunicação, Arquivamento e Visualização de Imagens Médicas na Nuvem 1.250,00 15.000,00
Parágrafo Único:
1 - Estão incluídos no Contrato todos os itens relacionados no orçamento detalhado da CONTRATADA.
ANEXO AO PROCESSO.
VALORES
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 12 (doze) mensalidades no Valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 16 de agosto de 2021 e término em 15 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas, conforme Artigo 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº048/2021".
A forma de pagamento será mensal e efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, e ter início até 05 (cinco) dias, no Município de Altônia - PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
A CONTRATANTE deverá informar imediatamente a CONTRATADA todos os problemas que visualizar no Sistema em funcionamento, que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
26 SECRETARIA DE SAÚDE 10 6 1 2 34 Manutenção de Serviços de Saúde dos 339904110000 LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE 150000,00
Altônia-PR, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos: -Processo de Licitação nº 71/2021
-Modalidade: Inexigibilidade nº 11/2021
-Objeto: Contratação de empresa solicitada para atender cerca de 30 (trinta) a 40 (quarenta) pessoas da Terceira Idade deste Município, para realizar atividades na academia, com frequência de 2 (duas) vezes na semana, sempre orientados e acompanhados por um profissional de Educação Física habilitado.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ACADEMIA STYLO FITNESS, perfazendo um total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos: -Processo de Licitação nº 70/2021
-Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2021
-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DE DJ, SAXOFONISTA E PERCUSSÃO; LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; E GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE VIDEO CLIBE COM DRONE, (30 MINUTOS), PARA PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MARCOS AMARAL, OUTRA 02156472695, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos: -Processo de Licitação nº 72/2021
-Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2021
-Objeto: Contratação Direta de Ginecologista / Obstetra / Consulta médica pelo credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 28.10.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: UMUFAIRE HEALTH LTDA, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), a saber:
1,100 Ginecologia/obstetrical/Consulta médica Valor Total R\$ 99.000,00
TOTAL R\$ 99.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 174/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos: -Processo de Licitação nº 70/2021
-Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2021
-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DE DJ, SAXOFONISTA E PERCUSSÃO; LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; E GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE VIDEO CLIBE COM DRONE, (30 MINUTOS), PARA PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MARCOS AMARAL, OUTRA 02156472695, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos: -Processo de Licitação nº 72/2021
-Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2021
-Objeto: Contratação Direta de Ginecologista / Obstetra / Consulta médica pelo credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 28.10.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: UMUFAIRE HEALTH LTDA, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), a saber:
1,100 Ginecologia/obstetrical/Consulta médica Valor Total R\$ 99.000,00
TOTAL R\$ 99.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar condicionado e prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos com funcionamento de peças, para atender às necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA DE ABERTURA: Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31/08/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juscelino Kubitschek Vila Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
CLASSIFICAÇÃO APLICAVEL: Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal de Licitação www.esperancanovapr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 18 de agosto de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar condicionado e prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos com funcionamento de peças, para atender às necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA DE ABERTURA: Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31/08/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juscelino Kubitschek Vila Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
CLASSIFICAÇÃO APLICAVEL: Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal de Licitação www.esperancanovapr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 18 de agosto de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar condicionado e prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos com funcionamento de peças, para atender às necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA DE ABERTURA: Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31/08/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juscelino Kubitschek Vila Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
CLASSIFICAÇÃO APLICAVEL: Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal de Licitação www.esperancanovapr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 18 de agosto de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIANDIA DO SUL

Avenida Adão Arêngolo Dal Bem, 1.517 - Fone/Fax (44)3654-1218
BRASILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Súmula: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasíliandia do Sul para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Nos termos do Inciso IV do Artigo 32 da Resolução nº 04, datada de 26 de outubro de 1994, que trata do Regimento Interno, fica estabelecida a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasíliandia do Sul, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Anexos I, II, III e IV que acompanham a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e fixada no valor de R\$ 1.699.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I a IV que integram a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIANDIA DO SUL,
Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte um.

Edvair Veiga Brito
Presidente

Hamilton Vitor Ramos
Primeiro Secretário

ANEXO I PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2022

Classificação Institucional e Funcional Programática				
Atividade	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores			2.001
Órgão	Legislativo Municipal			0100
Unidade	Câmara dos Vereadores			0101
Função	Legislativa			01
Subfunção	Ação Legislativa			031
Programa	Gestão Legislativa Municipal			1000

Descrição da Ação
Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária				
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	
1	3.1.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	630.000,00	
2	3.1.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	145.000,00	
				TOTAL ►► 775.000,00

ANEXO II PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2022

Classificação Institucional e Funcional Programática				
Atividade	Manutenção das Atividades Legislativas			2.002
Órgão	Legislativo Municipal			0100
Unidade	Câmara dos Vereadores			0101
Função	Legislativa			01
Subfunção	Ação Legislativa			031
Programa	Gestão Legislativa Municipal			1000

Descrição da Ação
Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder anuidade as entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária				
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	
3	3.1.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	350.000,00	
4	3.1.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	79.000,00	
5	3.3.90.14	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	90.000,00	
6	3.3.90.30	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00	
7	3.3.90.33	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00	
8	3.3.90.35	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	19.000,00	
9	3.3.90.36	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00	
10	3.3.90.39	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	120.000,00	
11	3.3.90.47	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	6.000,00	
12	4.4.90.52	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	40.000,00	
29	3.3.90.40	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	50.000,00	
60	3.3.90.46	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	40.000,00	
				TOTAL ►► 924.000,00

ANEXO III PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2022

Classificação Institucional e Funcional Programática				
Oper. Esp.	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo			0.001
Órgão	Legislativo Municipal			0100
Unidade	Câmara dos Vereadores			0101
Função	Encargos Especiais			28
Subfunção	Serviço da Dívida Interna			843
Programa	Gestão da Dívida Pública Municipal			2050

Descrição da Ação
Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.

Dotação Orçamentária				
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	
13	4.6.90.71	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	500,00	
				TOTAL ►► 500,00

ANEXO IV PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 RESUMO GERAL

Natureza da Despesa	Previsão
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais	1.204.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	455.000,00
4.4.90 – Investimentos	40.000,00
4.6.90 – Amortização da Dívida	500,00

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 131/2021

Dispõe sobre a nomeação da senhora **Aline de Castro Bonifácio**, no cargo de provimento temporário de professor - Psa, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os Ediais n.º 001/2021 de 15 de janeiro de 2021 e 002/2021, aprovada e classificada Classificação final datado 05 de fevereiro de 2021, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 019/2020 datado do dia 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, edital 012/2021 de 06 de agosto de 2021, que se refere à convocação.

RESOLVE:

I - Nomear a candidata a Senhora **Aline de Castro Bonifácio**, portadora do CI/RG n.º 10.360.556-8/SS/PPR, inscrita no CPF/MF nº 082.554.559-44, ocupante do Cargo de Provimento de professor, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Alice Zanella de Souza, INEP: 41004736, com a turma de Hora Atividade, retroagindo a partir de 16 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 17 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 128/2021

Dispõe sobre a nomeação da senhora **Aline Vitoria Zanella Barros de Souza**, no cargo de provimento temporário de professor - Psa, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os Ediais n.º 001/2021 de 15 de janeiro de 2021 e 002/2021, aprovada e classificada Classificação final datado 05 de fevereiro de 2021, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 019/2020 datado do dia 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, edital 010/2021 de 21 de julho de 2021, que se refere à convocação.

RESOLVE:

I - Nomear a candidata a Senhora **Aline Vitoria Zanella Barros de Souza**, portadora do CI/RG n.º 10.247.029-0/SS/PPR, inscrita no CPF/MF nº 081.737.389-63, ocupante do Cargo de Provimento de professor, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Alice Zanella de Souza, INEP: 41004736, com a turma de Hora Atividade Mista, retroagindo a partir de 09 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 12 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 132/2021

Dispõe sobre a nomeação da senhora **Thalita Aline Alves da Silva**, no cargo de provimento temporário de professor - Psa, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os Ediais n.º 001/2021 de 15 de janeiro de 2021 e 002/2021, aprovada e classificada Classificação final datado 05 de fevereiro de 2021, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 019/2020 datado do dia 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, edital 011/2021 de 28 de julho de 2021, que se refere à convocação.

RESOLVE:

I - Nomear a candidata a Senhora **Thalita Aline Alves da Silva**, portadora do CI/RG n.º 10.964.628-8/SS/PPR, inscrita no CPF/MF nº 093.462.159-41, ocupante do Cargo de Provimento de professor, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Alice Zanella de Souza, INEP: 41004736, com a turma de Hora Atividade Mista e na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Nair dos Santos, INEP: 41004752, retroagindo a partir de 10 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 17 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 127/2021.

Dispõe sobre o reequacionamento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr, Subseção II, Artigos 7.º, 8.º e 9.º, incisos I, II, III e IV e a do disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr, Subseção II, Artigos 38.º ao 46.º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 16/2021 de 27 de julho de 2021, protocolado em 27 de julho de 2021.

RESOLVE

I - Fica reequadrada a profissional do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
		Nível	Classe
Andrea Pereira	06/07/2021	C	3
Arineia de Moraes	06/07/2021	C	3
Hermengildia	06/07/2021	C	3
Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante	01/07/2021	C	4

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

Paço Municipal, aos 12 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 130/2021

Dispõe sobre concessão de Licença para Servidora Pública Municipal **RENATA FERREIRA COLOGNESE GUIMARÃES**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder Licença a Servidora **RENATA FERREIRA COLOGNESE GUIMARÃES**, ocupante do Cargo Eletivo de Auxiliar de Laboratório, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido da mesma através de requerimento datado de 02 de agosto de 2021.

II - A presente licença se dará no período de 02 de agosto de 2021 até 02 de agosto de 2023, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2000, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 17 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 133/2021.

Dispõe sobre o reequacionamento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr, Subseção II, Artigos 7.º, 8.º e 9.º, incisos I, II, III e IV e a do disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr, Subseção II, Artigos 38.º ao 46.º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 17/2021 de 17 de agosto de 2021, protocolado em 17/08/2021.

RESOLVE

I - Fica reequadrada a profissional do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
		Nível	Classe
Mafusa Maria Gonçalves Silva	26/08/2021	N	7

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

Paço Municipal, aos 18 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 129/2021

Dispõe sobre a nomeação da senhora **Thalita Aline Alves da Silva**, no cargo de provimento temporário de professor - Psa, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os Ediais n.º 001/2021 de 15 de janeiro de 2021 e 002/2021, aprovada e classificada Classificação final datado 05 de fevereiro de 2021, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 019/2020 datado do dia 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, edital 011/2021 de 28 de julho de 2021, que se refere à convocação.

RESOLVE:

I - Nomear a candidata a Senhora **Thalita Aline Alves da Silva**, portadora do CI/RG n.º 10.964.628-8/SS/PPR, inscrita no CPF/MF nº 093.462.159-41, ocupante do Cargo de Provimento de professor, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Alice Zanella de Souza, INEP: 41004736, com a turma de Hora Atividade Mista e na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Nair dos Santos, INEP: 41004752, retroagindo a partir de 10 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 12 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 130/2021

Dispõe sobre concessão de Licença para Servidora Pública Municipal **RENATA FERREIRA COLOGNESE GUIMARÃES**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder Licença a Servidora **RENATA FERREIRA COLOGNESE GUIMARÃES**, ocupante do Cargo Eletivo de Auxiliar de Laboratório, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido da mesma através de requerimento datado de 02 de agosto de 2021.

II - A presente licença se dará no período de 02 de agosto de 2021 até 02 de agosto de 2023, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2000, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 17 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 133/2021.

Dispõe sobre o reequacionamento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr, Subseção II, Artigos 7.º, 8.º e 9.º, incisos I, II, III e IV e a do disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr, Subseção II, Artigos 38.º ao 46.º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 17/2021 de 17 de agosto de 2021, protocolado em 17/08/2021.

RESOLVE

I - Fica reequadrada a profissional do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
		Nível	Classe
Mafusa Maria Gonçalves Silva	26/08/2021	N	7

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

Paço Municipal, aos 18 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 129/2021

Dispõe sobre a nomeação da senhora **Thalita Aline Alves da Silva**, no cargo de provimento temporário de professor - Psa, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os Ediais n.º 001/2021 de 15 de janeiro de 2021 e 002/2021, aprovada e classificada Classificação final datado 05 de fevereiro de 2021, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 019/2020 datado do dia 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, edital 011/2021 de 28 de julho de 2021, que se refere à convocação.

RESOLVE:

I - Nomear a candidata a Senhora **Thalita Aline Alves da Silva**, portadora do CI/RG n.º 10.964.628-8/SS/PPR, inscrita no CPF/MF nº 093.462.159-41, ocupante do Cargo de Provimento de professor, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Alice Zanella de Souza, INEP: 41004736, com a turma de Hora Atividade Mista e na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Nair dos Santos, INEP: 41004752, retroagindo a partir de 10 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 12 de agosto de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: R. PIZAM - MECÂNICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
Objetivo: Contratação de empresa para confecção e adaptação de picador de milho em chassis com caixa multiplicadora transversal com três correias B e protetores de correa, atendendo às necessidades da Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R\$1.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 17/08/2021 a 17/02/2022.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 22/2021
GLEYCI FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 47/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: MORENO & NISHIHARA LDTA. EPP
Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção do veículo FIAT/Ducato Maxi Cargo - Placa A21-1476, da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$14.295,00 (quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 18/08/2021 a 18/02/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 23/2021
GLEYCI FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de prior, para executar serviços de Pintura em instalações Prediais e demais locais públicos, conforme necessidade da Administração Geral do Município de Altônia.
Valor Total: R\$14.295,00 (quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 18/08/2021 a 18/02/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 23/2021
GLEYCI FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de prior, para executar serviços de Pintura em instalações Prediais e demais locais públicos, conforme necessidade da Administração Geral do Município de Altônia.
Valor Total: R\$14.295,00 (quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 18/08/2021 a 18/02/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 23/2021
GLEYCI FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Financeiros:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
02/07/2021	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE AS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	155,00
02/07/2021	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE AS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	2.945,00
05/07/2021	FNS - SAMU 192	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	21.919,00
05/07/2021	FNS - PROCEDIMENTOS DO MAC	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	2.046,28
06/07/2021	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principi	1.430,00
06/07/2021	Merenda Escolar FNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.816,00
06/07/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.974,08
07/07/2021	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	9.595,75
07/07/2021	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	6.220,00
07/07/2021	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	7.946,40
07/07/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	37.452,15
07/07/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	6.450,00
07/07/2021	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	2.000,00
08/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de ju	459.148,01
09/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Recet	430.124,50
09/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedu	-86.024,69
09/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo Especial de Produção de Petróleo - Lei nº 7.996	18.949,93
09/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Recet	251,08
09/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedu	-50,21
12/07/2021	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO POR EMENDA PARLAMENTAR - port. 1466	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferência	200.000,00
12/07/2021	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO POR EMENDA PARLAMENTAR - port. 1466	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferência	564.296,33
13/07/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	8.274,78
14/07/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	87,76
15/07/2021	Salário Educação	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	37.213,33
15/07/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	Transferência do Salário-Educação - Principal - Receita	11.871,23
16/07/2021	Contrução de Módulos Sanitários CONV. 854706	Cota-Parte do Fundo Especial de Produção de Petróleo - Lei nº 7.996	19.822,37
20/07/2021	Recursos Livres	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básic	99.886,80
20/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Recet	61.699,96
20/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedu	-16.339,99
20/07/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial de Produção de Petróleo - Lei nº 7.996	18.949,93
21/07/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	28.292,34
21/07/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principi	2.453,05
21/07/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principi	4.531,45
21/07/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial de Produção de Petróleo - Lei nº 7.996	19.822,37
22/07/2021	Rec. Federal FNDE Construção Creche 2019	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal - Receita	64.397,31
22/07/2021	Rec. Federal FNDE Construção Creche 2019	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal - Receita	80.456,64
22/07/2021	RECURSOS SAUÍTI ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. FARMACÊUTICA	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal - Receita	6.000,00
22/07/2021	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principi	1.430,00
27/07/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.459,33
28/07/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	19.046,63
28/07/2021	FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA 2014	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal - Receita	15.296,33
30/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedu	298.110,62
30/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Recet	59.620,51
30/07/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	12.526,71
30/07/2021	FUNDEF 60%	Cota-Parte do Fundo Especial de Produção de Petróleo - Lei nº 7.996	23,45
30/07/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo Especial de Produção de Petróleo - Lei nº 7.996 - Deduções FU	-4,69
30/07/2021	Recursos Livres	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 - Receita	4.197,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, CNPJ nº 36.953.803/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para execução de material de consumo - barreiras de proteção em acrílico - com objetivo de suprir as necessidades dos setores de atendimento do centro de referência de assistência social (CRAS), proveniente dos recursos extraordinários do Covid 19 Portaria 378, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 9.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Barreira frontal 1,77 m com fechamento de 01 lateral de 0,87 cm.	UNID	2	R\$ 634,6081	R\$ 1.269,21	PRÓPRIA
2	Barreira frontal 1,77 m com fechamento de 02 lateral de 0,58 cm.	UNID	1	R\$ 625,2737	R\$ 625,	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 187/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo, 0 (zero) km, ano fabricação/modelo mínimo 2021 ou superior, tipo SUV, para atender as demandas da Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, do Município de Guaíra, Paraná.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de agosto de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2536/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 625, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
258 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
262 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 25.000,00
103 95% sobre Transferências Constitucionais
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
367 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
260 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 25.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
388 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 083/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 067/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 067/2021, de 13 de junho de 2021 e homologado pelo Edital nº 075/2021, de 02 de agosto de 2021.
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 067/2021, para comparecer, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 19 a 23 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
NÍVEL: CANDIDATO CLASSIF. 9º
05 - CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA 14.298.769-4/PR
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada de respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês de assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.jr.pr.gov.br);
l) Apresentar Certidão da Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.jfr.jus.br);
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exame de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente anulação do presente Edital e a confirmação da aceitação da vaga implicará na reclassificação automática ao final da lista dos aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 084/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 048/2021, de 17 de junho de 2021, e CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada em 1º lugar, devidamente convocada através do Edital nº 074/2021, de 28 de julho de 2021, para assumir a vaga ofertada e o Requerimento de Desistência de Nomeação Temporária, da candidata classificada em 2º lugar.
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instaurado pelo EDITAL Nº 034/2021, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 19 a 23 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
NÍVEL: CANDIDATO CLASSIF. 17º
17 - CLAUDIA NASCIBENE THOMAZ 8.059.512-3/PR 4º
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada de respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título de Eleitor e comprovante de última votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
l) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Comprovante de residência.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, implicará na reclassificação automática ao final da lista dos aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 898 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 022/2021.
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 022/2021, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/Amérios 12º R.S., com a disponibilização de 01 (um) profissional formado em serviço social, e 01 profissional formado em psicologia, ambos habilitados, com registro nos Conselhos de Classe correspondentes para o atendimento no CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas, conforme especificações constantes no modelo de proposta, que integra o Edital com Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.
Umuarama, 18 de agosto de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 898 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na inscrição para participação de 02 (dois) funcionários do CISA, nos cursos de Controle Interno - Licitações e outras rotinas e Nova Lei de Licitação/ Modelos para implantação (2º turma), que serão realizados na cidade de Curitiba/Pr em data de 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021, a sendo ministrados pela UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 022/2021, anexo. Em 17 de agosto de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 898 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 767/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 17 de Agosto de 2021, o servidor ANTERO FERREIRA DE FREITAS, CPF. nº 853.281.549-91, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.766/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Anulação de Dotação** e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 026/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Especial por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ **116.201,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e um reais)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

06	SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO	
06.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	
4.4.90.51.00.00	153 OBRAS E INSTALAÇÕES	116.201,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	116.201,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.40.00.00	9 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.02	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE	
3.3.90.40.00.00	20 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.04	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2.006	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.40.00.00	51 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS	
3.3.90.40.00.00	93 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

05	SECRETARIA DA FAZENDA	
05.01	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT. E FISCALIZ.	
04.129.0004.2.010	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO	
3.3.90.40.00.00	124 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

06	SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO	
06.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0005.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.40.00.00	176 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

06	SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO	
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0005.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.40.00.00	217 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

06	SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO	
06.03	DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0006.2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO	
3.3.90.40.00.00	245 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

09	SECRET. AGRICULTURA	
09.01	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.606.0019.2.058	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	
3.3.90.40.00.00	731 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

10	SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO	
10.01	GABINETE DA SECRETARIA	
22.661.0021.2.062	APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
3.3.90.40.00.00	746 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.01	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0022.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	760 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.201,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.201,00

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	779 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Maria Santíssima Fernandes Lomba, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria Santíssima Fernandes Lomba, brasileira, Solteira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.302.788-9, relativas ao período aquisitivo 26/09/2019 a 25/09/2020, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de Agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidor Jose Aparecido lanche, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidor Jose Aparecido lanche, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.458.065-5, relativas ao período aquisitivo 26/03/2020 a 25/03/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de Agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, referente ao exercício financeiro de 2021, do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste.

ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A da Lei 43/2020 de 28/12/2020 - LOA 2021, bem como a somatória das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 158 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterada, nos termos do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a aprovação Financeira do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, relativo ao exercício financeiro de 2021, na forma dos anexos I, II e III, integrantes do presente Decreto Legislativo.

ART. 2º - Os anexos de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo sofreram alterações durante o transcurso do exercício, de acordo com o Desempenho da execução do Orçamento da Administração Direta (Poder Legislativo e Executivo), em virtude de alterações no valor do duodécimo previstos pelo art. 3º-A da Lei 43/2020 - LOA 2021.

ART. 3º - Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2021 são oriundos do Executivo, por meio de Transferências Financeiras Mensais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação, porém, com efeitos retroativos à 06/08/2021, alterando, no que couber, o disposto no Decreto Legislativo nº 01/2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Assinado digitalmente

ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1108
Documento Nº: 31/2021

Protocolo Data: 18/08/2021
Processo Nº: SN



Gerado por Gian Leonardo Sullin Alvaro na repartição Secretária dia 18/08/2021 às 09:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
RX8C3-8M1GM-OM8C4-19DL1-47E2L

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/08/2015.

	Nome Maria Aparecida Dossa Ferreira CPF/CNPJ 65188209934 Data 18/08/2021 10:23		Nome Rosy Anne Almодovas Rodrigues Ribeiro CPF/CNPJ 2993719357 Data 18/08/2021 10:22
--	--------------------------------------------------------------------------------------	--	--------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APRO

Publicação de Legais

ANEXO I

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Crônomograma de desembolso por cotas de despesa

Atualizado até: Dezembro

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Crônomograma de desembolso por cotas de despesa

Atualizado até: Dezembro

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Crônomograma de desembolso por cotas de despesa

Atualizado até: Dezembro

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

ANEXO II

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Programação Financeira

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Crônomograma de desembolso por cotas de despesa

Atualizado até: Dezembro

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Programação Financeira

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

ANEXO III

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2021

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Crônomograma de desembolso por cotas de despesa

Atualizado até: Dezembro

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2021

Table with columns for months (Jan to Dec) and total, showing financial data for various categories like Recursos do Tesouro, Recursos de Desembolso Inicial, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para Contratações de Empresa para Futuras e Eventuais Aquisições de Emulsão Asfáltica Tipo RL-1C, Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Pré-Misturado a Frio Denso-PMFD, para a Realização de Manutenção do Pavimento Asfáltico das Vias Públicas dos Distritos e da Cidade de ICARAÍMA.

Governo Municipal IPORÁ. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021-PMI. PROCESSO Nº 104/2021-PMI. Objeto: Licitação para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em trechos de rua e avenidas.

Governo Municipal IPORÁ. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021-PMI. PROCESSO Nº 105/2021-PMI. Objeto: Licitação para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em trechos de rua e avenidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. Divisão de Compras/Licitação. ERRATA PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 13 de Agosto de 2021 - publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B4, referente ao Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Ineelligibilidade nº 25/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ. Edital nº 784/2021. CONDECE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.886.700-5 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ. Edital nº 784/2021. CONDECE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.886.700-5 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ. Edital nº 784/2021. CONDECE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.886.700-5 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Av. Mariluz, Nº 1200 - Centro - Fone: (41) 3534-6000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da educação para a formação cidadã dos alunos, resolve aprovar o Projeto Pedagógico de Educação Infantil para o ano letivo de 2021.

ANEXO	DESCRIÇÃO DO EMPrego	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RECURSOS
1	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
2	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
3	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
4	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
5	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
6	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
7	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
8	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
9	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
10	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
11	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
12	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
13	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
14	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
15	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
16	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
17	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
18	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
19	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
20	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
21	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
22	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
23	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
24	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
25	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
26	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
27	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
28	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
29	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
30	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
31	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
32	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
33	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
34	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
35	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
36	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
37	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
38	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
39	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
40	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
41	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
42	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
43	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
44	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
45	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
46	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
47	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
48	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
49	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
50	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
51	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
52	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
53	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
54	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
55	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
56	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
57	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
58	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
59	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
60	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
61	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
62	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
63	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
64	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
65	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
66	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
67	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
68	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
69	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
70	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
71	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
72	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
73	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
74	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
75	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
76	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
77	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
78	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
79	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
80	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
81	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
82	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
83	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
84	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
85	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
86	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
87	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
88	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
89	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
90	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
91	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
92	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
93	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
94	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
95	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
96	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
97	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
98	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
99	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000
100	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	Orçamento Anual - Educação - 01.000.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1115
De 18 de agosto de 2021

AutORIZA a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EMPrego	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.034	Manutenção do FUNDEB	355.000,00
1673.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355.000,00
4413.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	15.000,00
FONTE 101		
TOTAL		370.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais	100.000,00
1713.1.91.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
1763.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
4413.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	20.000,00
FONTE 103		
TOTAL		220.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
1030113002.043	Manutenção das Atividades da Saúde	90.000,00
2373.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
4413.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	10.000,00
FONTE 303		
TOTAL		100.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.02	Procuradoria Jurídica	
0412210522.008	Manutenção da Procuradoria Jurídica	1.000,00
4413.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno	
0412105022.003	Subsídio e Encargos do Departamento de Controle Interno	4.000,00
2913.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000,00
3013.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
06.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais	
0412210502.013	Manutenção dos Serviços Gerais	100.000,00
5013.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
5213.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
4373.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	2.000,00
04.04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01	Gabinete do Secretário	
0412310502.020	Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda	20.000,00
8613.1.91.13.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
04.02	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
0412310512.007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	50.000,00
7813.1.91.13.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
1545115512.014	Manutenção dos Serviços de Obras	60.000,00
1023.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agróp. e Meio Ambiente	
060617501.014	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	20.000,00
1153.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154511551.111	Política Municipal de Resíduos Sólidos	5.000,00
1373.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.041	Manutenção da Merenda Escolar	40.000,00
2023.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
2043.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
1030113002.043	Manutenção das Atividades da Saúde	7.000,00
2403.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
2423.3.90.36.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00

Publicações legais



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Processo: n.º 79/2021. Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 18/08/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: MILLENUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.533/0001-49, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3697, centro, CEP 87501-210, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Fita para impressora EPSON LX-350. Produto novo e original.	UN	5	MASTER PRINT	12,50	62,50
1	2	Toner para Impressora HP Laser Jet Pro MFP M127. Produto 100% novo. Produto certificado ISO 9001. Ref. CF283A	UN	227	PREMIUM	39,00	8.853,00
1	5	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035/PRO400/M401	UN	154	PREMIUM	62,50	9.625,00
1	6	KIT 4 TONER K-C-M-Y COMPATÍVEL HP CF400A CF401A CF402A CF403A 201A M252DW M277DW M252 M277	Kit	3	PREMIUM	260,00	780,00
1	7	TONER PARA IMPRESSORA LASER PRINTER ML - 1565W SCX3200	UN	8	PREMIUM	61,50	492,00
1	8	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE311A CIANO	UN	5	PREMIUM	61,00	305,00
1	9	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE312A AMARELO	UN	5	PREMIUM	61,00	305,00
1	10	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE313A MAGENTA	UN	5	PREMIUM	59,00	295,00
1	11	Toner para impressora HP Laser Jet CP1025 - HP Color. Compatível CE310A preto.	UN	5	PREMIUM	57,00	285,00
1	12	Toner para impressora Color Jet Pro MFP M1476 PCL-HP 130A CMYK Compatível CF350A	UN	6	PREMIUM	64,00	384,00

1	13	TONER PARA IMPRESSORA COLOR JET PRO MFP M 1476 PCL-HP 130A CMYK COMPATÍVEL CF351A	UN	6	PREMIUM	64,00	384,00
1	14	Toner para impressora Color Jet Pro MFP M1476 PCL-HP 130A CMYK Compatível CF352A	UN	6	PREMIUM	64,00	384,00
1	15	Toner para impressora Color Jet Pro MFP M1476 PCL-HP 130A CMYK Compatível CF353A	UN	6	PREMIUM	64,00	384,00
1	16	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - PRETO	UN	6	PREMIUM	65,00	390,00
1	17	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - CIANO	UN	6	PREMIUM	62,00	372,00
1	18	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - AMARELO	UN	6	PREMIUM	62,00	372,00
1	19	Toner para impressora Laser Jet Pro 200 Color MFT 131A Magenta	UN	6	PREMIUM	62,00	372,00
1	22	Toner para impressora HP Laser Jet 500 Color M551 BK (CE250/400A)	UN	2	PREMIUM	133,30	266,60
1	25	Toner para Impressora Brother HL-L5102 DW. (Rendimento de aproximadamente 8.000 páginas).	UN	74	PREMIUM	63,00	4.662,00
1	26	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO LASER JET PRO COLOR MFP 475DN - compatível CE410A	UN	22	PREMIUM	87,00	1.914,00
1	27	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO color MFP 475DN COMPATÍVEL CE411A	UN	22	PREMIUM	87,00	1.914,00
1	28	Toner para impressora HP LaserJet Pro Color MFP 475DN - Compatível CE412A	UN	22	PREMIUM	87,00	1.914,00
1	29	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO COLOR MFP 475 DN - compatível CE413	UN	22	PREMIUM	85,90	1.889,80
1	30	Toner para impressora Samsung Xpress N2070 - Compatível 1115	UN	14	PREMIUM	50,90	712,60

1	31	Toner para impressora HP Laser Jet P1018, P1020 - Compatível Q2612A	UN	10	PREMIUM	45,00	450,00
1	32	Toner para impressora Xerox Phaser 3125 - compatível 106R01159	UN	10	PREMIUM	63,00	630,00
1	41	toner para impressora hp laser jet1606 dn	UN	40	PREMIUM	41,00	1.640,00
1	50	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2885 FW 116.	UN	4	PREMIUM	58,50	234,00
1	51	Toner para impressora Samsung Xpress M2885FW 116 L	UN	12	PREMIUM	85,50	1.026,00
1	52	Toner para impressora Lexmark MX 310 DN	UN	6	PREMIUM	144,80	868,80
1	53	Cilindro fotocondutor para Lexmark MX310 dn	UN	2	PREMIUM	569,50	1.139,00
1	54	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 102W 217 a	UN	2	PREMIUM	77,00	154,00
1	55	Toner HP Laser 107a	UN	6	PREMIUM	69,00	414,00
1	58	Toner para impressora OKI B430 - Digital Led Printer.	UN	6	PREMIUM	53,90	323,40
1	59	Toner para impressora Samsung ML1865	UN	10	PREMIUM	72,50	725,00
1	60	Toner para impressora Samsung ML 3710 ND	UN	6	PREMIUM	111,50	669,00

TOTAL DO LOTE - 01 R\$54.590,70
VALOR TOTAL DA ATA = R\$45.590,70 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Processo: n.º 79/2021. Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 18/08/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: EUROPC COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.294.930/0001-91, estabelecida na RUA CAMBÉ, 3959, centro, CEP 87502-160, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	3	Toner para impressora Brother DCP 8157 DN. Produto 100% novo.	UN	31	EVOLUT	71,30	2.210,30
1	24	Fotocondutor Ref: DR 3440, para Impressora Brother HL-L5102 DW. (Rendimento de aproximadamente 50.000 páginas)	UN	25	EVOLUT	89,50	2.237,50
1	56	Toner para impressora Brother HL-L2320	UN	35	EVOLUT	60,10	2.103,50
1	57	Cilindro fotocondutor DR-420 450 para brother TN420 TN450 TN410	UN	5	EVOLUT	57,20	286,00
1	62	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202 1112 1212 1210 DCP 1512 1602 1616, COMPATÍVEL TN-1060	UN	12	EVOLUT	49,80	597,60
1	63	Fotocondutor para impressora Brother DCP 8157 DN. Produto novo e original.	UN	15	EVOLUT	86,50	1.297,50
1	64	Toner para impressora HP M154A M154NW M180N M180NW M181 M181FW colorido. Compatível CF510A UMUARAMA, PR, para os itens 10 e 11. SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o item 13.	Kit	3	EVOLUT	181,34	544,02

TOTAL DO LOTE - 01 R\$9.276,42
VALOR TOTAL DA ATA = R\$9.276,42 (nove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016/2021
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2021 - FMS, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para adequação de unidades de saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas MAQUIL PAPERARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 01, 02, 03 e 15; PATRICIA DE MORAES HINZ ME, para os itens 04, 05 e 09; CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, para o item 06; M R ALEM SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA, para o item 07; ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para os itens 08 e 14; NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, para os itens 10 e 11; SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o item 13.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
19 de agosto de 2021.
MÁRIA HARUE TAKAKI
Secretária de Saúde



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Processo: n.º 77/2021. Pregão Presencial nº 19/2021. Objeto: Registro de Preços e contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Alimento nutricional completo para alimentação enteral e leite especial infantil para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 18/08/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.231.202/0001-38, estabelecida na RUA LOPES TROVÃO, 266 B - QUADRA 09, DATA 13, centro, CEP 87014-080, na cidade de MARINGÁ, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	5	Fórmula infantil a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, indicado para crianças de até 12 meses com alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de lactose. Lata a partir de 400gramas. Marca de referência: pregomin pepti/alfare	UN	200	PREGOMIN PEPTI/DANON E	94,00	18.800,00
1	8	Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose. Indicado para crianças de até 12 meses com alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal. Lata 400g. Marca de referência: althera/aptamil pepti	UN	100	APTAMIL PEPTI/DANON E	89,90	8.990,00
1	12	Nutrição completa especializada para controle glicêmico com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten. Fibras no mínimo 1,4g/100ml. Embalagem de 1000ml	UN	500	NUTRI DIABETIC/NUT RIMED	29,00	14.500,00
1	14	Fórmula infantil com 100% aminoácidos livres, indicado para crianças de 0 até 12 meses com alergias às proteínas intactas do leite da vaca e soja,	UN	250	NEOCATE LCP/DANONE	159,00	39.750,00

		sem comprometimento do trato gastrointestinal. Lata a partir de 400g.					
1	15	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, com LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos. Embalagem c/ 400g no mínimo.	UN	170	INFATRINI/DANONE	138,00	23.460,00
TOTAL DO LOTE - 01						R\$105.500,00	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Processo: n.º 79/2021. Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 18/08/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.648.281/0001-08, estabelecida na RUA RENE TACOLA, 850, centro, CEP 86975-000, na cidade de MANDAGUAÁ, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	4	Toner para impressora HP Laser Jet P 1005 /1006 /1505N/ M1552N/ M1552NF/ M1120/ M1120W/ P1102W/ M1130/ M1212/ M1132. Produto 100% novo. Certificado ISO 9001.	UN	366	PREMIUM	35,55	13.011,30
1	20	Kit refil tintas com 4 cores para impressora Epson L355 L200 L210 L365 L455 L555 L375 PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA. Produto 100% novo e original da marca.	Kit	15	EPSON	253,00	3.795,00
1	21	Refil para tanque de tinta Epson - L375 colorido 664-BK- Produto original EPSON	UN	17	EPSON	61,00	1.037,00
1	33	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor MAGENTA (M)	UN	94	EPSON	53,99	5.075,06
1	34	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor CIANO (C)	UN	94	EPSON	53,99	5.075,06
1	35	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L3110 cor BLACK (BK)	UN	96	EPSON	53,99	5.183,04
1	36	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor YELLOW (Y)	UN	94	EPSON	52,00	4.888,00
1	42	refil para tanque de tinta EPSON - 395 Magenta	UN	2	KORA	54,53	109,06
1	43	Refil para tanque de tinta EPSON - L 395 Ciano	UN	2	KORA	54,53	109,06
1	44	Refil para tanque de tinta EPSON - L 395 Amarelo	UN	2	KORA	54,53	109,06
1	45	Refil para tanque de tinta EPSON - L 395 Preto	UN	4	KORA	54,53	218,12

1	46	Refil para tanque de tinta EPSON - L 380 Magenta	UN	6	KORA	54,53	327,18
1	47	Refil para tanque de tinta EPSON - L 380 Ciano	UN	6	KORA	54,53	327,18
1	48	Refil para tanque de tinta EPSON - L380 Amarelo	UN	6	KORA	54,53	327,18
1	49	Refil para tanque de tinta EPSON - L 380 Preto	UN	12	KORA	54,53	654,36
1	61	Toner Compatível W1330x 330x, utilizado nos Equipamentos: M432FDN, M432, 432FDN, M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 15.000 Páginas. Produto 100% Novo.	UN	20	PREMIUM	429,00	8.580,00

TOTAL DO LOTE - 01 R\$48.825,66
VALOR TOTAL DA ATA = R\$48.825,66 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

Processo Licitatório 10/2021
Pregão Presencial 04/2021

Objeto: aquisição de Material de Expediente

Comunicado

No uso de suas atribuições legais o Sr Pregoeiro devidamente nomeado pela portaria 38/2021 de 19 de julho de 2021, diante de inconsistências encontradas no Edital de Pregão Presencial 04/2021, que tem como objeto aquisição de material de expediente, COMUNICA a todos os interessados que a Sessão Pública a ser realizada em data de 19 de agosto de 2021, para recebimento dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, tanto para o Lote 01 quanto para o Lote 02, será adiada.

Novo data para o certame será devidamente publicada.

Rogério Siqueira Pinheiro
Pregoeiro



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Processo: n.º 77/2021. Pregão Presencial nº 19/2021. Objeto: Registro de Preços e contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Alimento nutricional completo para alimentação enteral e leite especial infantil para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 18/08/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: MAIS SAUDE MARIANGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22, estabelecida na AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, 493, centro, CEP 87013-280, na cidade de MARINGÁ, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórica, com no mínimo 70% de proteína de soja, 100% maltodextrina, com TCM. Proteína máx. 16%, carboidrato 56% máx. de 30% de gordura. Sabor artificial de baunilha. Embalagem de 1000 ml. Marca de referência: isossorce soya/ nutri enteral soya	UN	3.600	ISOSSORCE SOYA 1000ML/NESTLE E	15,85	57.060,00
1	2	Módulo de proteína 100% proteína isolado do soro do leite. Isento de sacarose, lactose e glúten. Podendo ser adicionado em preparação doces e salgado. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda) para situação onde há aumento do aporte proteico na alimentação, desnutrição, pré e pós operatório, caquexia no câncer, estresse metabólico. Medida de 6 g contendo mínimo 5,5g de proteína /dose. Sem sabor. Lata de no mínimo 250g.	UN	100	WHEY PROTEIN ISOLATE 252G/VITA	83,00	8.300,00
1	3	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com adição de LC-pufas, DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, ferro e vitaminas. Com prebióticos. Lata de 800 gramas. Marca de referência: nan confort 1/aptamil 1	UN	250	NAN COMFOR 1 800G/NESTLÉ	34,00	8.500,00
1	4	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com adição de	UN	300	NAN COMFOR 2 800G/NESTLÉ	33,00	9.900,00

		LC-pufas, DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, ferro e vitaminas. Com prebióticos. Lata de 800 gramas.					
1	6	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses, com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Eficácia comprovada no tratamento da regurgitação em lactentes. Sem sabor. Lata 800g. Marca de referência: nan AM/aptamil AR	UN	150	NESTOGENO ESPESAR 800G/NESTLÉ	33,80	5.070,00
1	7	Fórmula infantil especial, segura na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Sem sabor, 800g. Marca de referência: aptamil soja/ nan soy	UN	100	NAN SOJA 800G/NESTLÉ	41,90	4.190,00
1	9	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de dha e ara, prebiótico e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Para crianças com dificuldades alimentares com consumo oral ou enteral. Densidade calórica 1.0Kcal/ml; 12% de proteína, sendo 70% proteína concentrada do leite, 16% concentrado proteico do leite e 14% de proteína isolada de soja; 53% de carboidrato, sendo 50% de xarope de milho hidrolisado, 46% sacarose e 4% de fos; 35% de lipídeos, sendo 39% de óleo de girassol, 46% de óleo de soja e 15% tcm. Osmolaridade 281 mosm/l. Sabor chocolate e morango. Lata contendo no mínimo 900g	UN	100	PEDIASURE 850G/ABBOTT	104,50	10.450,00

		brasilera. Zero adição de açúcares e glúten. Contém no mínimo50% caseína. Lata de 800g					
1	10	Composto lácteo em pó com óleos vegetais e fibras. Contém as principais vitaminas e minerais. Atende a todas as recomendações da legislação	UN	100	NINHO FASES 1+ 800G/NESTLÉ	34,00	3.400,00

1	11	Suplemento nutricional que contém uma combinação exclusiva do cálcio, proteína e vitamina D. Indicado para pessoas especialmente depois dos 50 anos, que necessitam de um auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Além disso, possui 26 vitaminas e minerais. 34% de proteína, 35% de carboidrato e 31% de lipídeos. Isento de sabor, lata de 370g. Marca de referência: Nutren senior	UN	300	NUTREN SENIOR 370G/NESTLÉ	41,90	12.570,00
1	13	Fórmula infantil de partida em pó indicada para prematuros e de muito baixo peso, a base de proteínas lácteas. Com ou sem prebióticos. Embalagem de no mínimo 400g.	UN	180	PRÉ NAN 400G/NESTLÉ	29,90	5.382,00
1	16	Módulo de carboidrato de uso oral ou enteral (sonda) a base de Maltodextrina, solubilidade em água, contém 4					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.423/2021
Institui o Sistema Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio – PR, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E LEI O PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de São Jorge do Patrocínio e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Sistema Nacional de Cultura e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Departamento Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio, órgão integrante da Administração Municipal, de acordo com o Capítulo IV do Título IV da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável no Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São Jorge do Patrocínio e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de São Jorge do Patrocínio, por meio do Departamento Municipal de Cultura e nos termos do Capítulo IV do Título IV da Lei Orgânica Municipal, planejar e implementar políticas públicas para:

I - reconhecer a importância da cultura na educação e para o exercício da plena cidadania;
II - fortalecer a cultura como elemento indispensável nos processos de desenvolvimento sustentável de São Jorge do Patrocínio;
III - apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais locais e regionais, com plena liberdade de criação e participação;

IV - responsabilidade conjunta dos poderes públicos e da sociedade civil pela implementação das políticas culturais;

V - conciliar o desenvolvimento da cidade com as ações de valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, respeitando os princípios da sustentabilidade, a qualidade de vida e especificidades da história e identidade local;

VI - incentivar a formação de público para a produção, fruição e circulação artística e cultural;

VII - fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais e de caráter amador sem potencial de inserção comercial;

VIII - atuar no Departamento Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autorai;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 10. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 11. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio histórico do Município de São Jorge do Patrocínio, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 12. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infindáveis possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 13. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria do entretenimento.

Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coação, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 15. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 17. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 20. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 21. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, formando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 22. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estruturante da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 23. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 24. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 25. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São Jorge do Patrocínio deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 26. O Departamento Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade, bem como assegurar o acesso a economia formal e solidária.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 27. O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 29. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações com parceiras e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 30. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 31. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

I - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

a) fortalecer as manifestações artísticas e culturais locais;

II - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos, centros culturais, bibliotecas e coleções;

III - universalizar o acesso à arte e à cultura;

a) democratizar a distribuição dos recursos da cultura;

b) ampliar o acesso à produção, fruição e circulação de bens, manifestações e atividades artísticas e culturais de pequeno, médio e grande porte.

c) universalizar o acesso à informação, aprimorando a divulgação das manifestações artísticas e culturais locais nos meios de comunicação, tradicionais e independentes.

IV - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

a) valorizar a relação entre as políticas públicas de cultura como instrumento de criação, invenção e transformação das formas de pensar o mundo;

V - desenvolver a economia da cultura e o consumo cultural;

a) aumentar o montante de recursos destinados ao campo da cultura;

b) estimular a formação de público desenvolvendo atividades de cunho artístico e cultural;

c) formar profissionais empreendedores na área da cultura.

VI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado:

a) fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura;

VI - proporcionar visibilidade estadual, nacional e internacional à política municipal.

VII - articular e integrar os sistemas de gestão cultural;

IX - reorganizar e estimular a manutenção de equipamentos culturais;

a) potencializar a identidade dos espaços culturais, tomando-os centros de referência.

X - consolidar os processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XI - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura nos bairros;

CAPÍTULO III
Da Estrutura

Art. 32. A estrutura da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio será organizada de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 33. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 34. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 35. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 36. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 37. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 38. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 39. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 40. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 41. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 45. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 46. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 47. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 48. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 51. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 52. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 53. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 54. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 55. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 56. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 57. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 58. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 59. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 60. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 61. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 62. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 63. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 64. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 65. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 66. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 67. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 68. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 69. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 70. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 71. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 72. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 73. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 74. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 75. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 76. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 77. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 78. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 79. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 80. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 81. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 82. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 83. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 84. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 85. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 86. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 87. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 88. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 89. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 90. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 91. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 92. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 93. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 94. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 95. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 96. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 97. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 98. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 99. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 100. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 101. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 102. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 103. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 104. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 105. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 106. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 107. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 108. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 109. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 110. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 111. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 112. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 113. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Art. 114. O Plano Municipal de Cultura será elaborado de acordo com o Plano Municipal de Cultura, observado o disposto no art. 171 da Constituição Federal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – PMU
 (Processo Administrativo nº 781 de 22/06/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (limpeza, higienização, proteção individual e outros) que serão utilizados para prevenção do contágio do coronavírus (COVID-19), entre os usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social e seus programas: CRAS I, II e III, Centro Pop, CREAS, CREAS/CRAM, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso e Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Executiva dos Conselhos e Família Acolhedora.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/09/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 28.970,35 (Vinte e oito mil e novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bl.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 13 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração
IZAMARA AMADO DE MOURA
 Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 – PMU
 (Processo Administrativo nº 788 de 28/06/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra em molas, para manutenção da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Frota do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/09/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 148.818,25 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bl.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 16 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
 Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 – PMU
 (Processo Administrativo nº 822 de 06/07/2021)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEL, ME E EPP
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento a Secretaria de Educação, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 328.245,30 (Trezentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bl.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 16 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
 Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
 A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Ar. 1º – Designar a funcionária, RAQUEL DIAS PINTO, regida pelo regime Estatutária, RG: 6.346.320-5 CPF: 784.074.691-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Coordenadora Técnica Pedagógica da Coordenação de Documentação Escolar, a qual responderá como Secretária Escolar das Instituições Escolares Municipais, na ausência do Secretário (a) Escolar designado para esta função.
Ar. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Umuarama, 19 de Agosto de 2021.
 Maurizia Gonçalves de Lima Menegasso
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
 A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Ar. 1º – Designar a funcionária, DAIANE ALMEIDA GENARI, regida pelo regime Estatutária, RG: 10.605.090-2 CPF: 104.769.659-26, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretário (a) Escolar, a qual responderá como Secretária Escolar das Instituições Escolares Municipais, na ausência do Secretário (a) Escolar designado para esta função.
Ar. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Umuarama, 19 de Agosto de 2021.
 Maurizia Gonçalves de Lima Menegasso
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
 A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Ar. 1º – Designar a funcionária, ELZA VILA REAL OLIVEIRA, regida pelo regime CLT, CPF: 02699798916 RG: 68429382, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Kolody – CMEI.
Ar. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Umuarama, 19 de Agosto de 2021.
 Maurizia Gonçalves de Lima Menegasso
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
 A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Ar. 1º – Designar a funcionária, REGINA KOVALSKI MELO, regida pelo regime CLT, RG 4.257.565-8 CPF 783.360.749-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Tempo Integral – EI.
Ar. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Umuarama, 19 de Agosto de 2021.
 Maurizia Gonçalves de Lima Menegasso
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.134/2021
 Demitir EDSON BARBOSA DE BRITO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir EDSON BARBOSA DE BRITO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.074.921-3 SES/PPR, inscrito no CPF nº 052.930.019-22, admitido em 12 de agosto de 2019, ocupante do emprego público de Borracheiro, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2021, ocupando o cargo em comissão Chefe Da Divisão de Controle da Dívida Ativa, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 16 de agosto de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.135/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.135/2021
 Exonerar a pedido THAYNA DE ABREU SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido THAYNA DE ABREU SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.512.274-2 SES/PPR, inscrita no CPF nº 106.808.189-95, nomeada em 03 de agosto de 2020, ocupante do cargo em comissão Chefe Da Divisão de Controle da Dívida Ativa, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 16 de agosto de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.135/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.138/2021
 Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor WAGNER BUTARELLO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WAGNER BUTARELLO, matrícula nº 996230, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.500.155-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.922.249-66, nomeado em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 10619/2021, em consonância às disposições do art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, com início no período de 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2023, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 212/2021
 Acres. Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020 - LDO, a seguir relacionadas:
 I - PPA
 a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
 b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
 c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
 II - LDO:
 a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 212 DE 17/08/2021
 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA: DA
DESPESA - FONTE: VALOR
 22.122.0007.1630 S.M.I.C.T - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 6.000,00

ORÇÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA: DA
DESPESA - FONTE: VALOR
 06.122.0016.2216 S.M.D.S - Manutenção dos Vigias Municipais 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE 12.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 18.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 212 DE 17/08/2021
 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA: DA
DESPESA - FONTE: VALOR
 09.999.9999.9901 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para fornecimento de forma fracionada aos usuários do CRAS que estiverem em situação de vulnerabilidade social conforme a lei de benefícios eventuais 1.698/2014 para um período de 08 meses.
Pública:
 Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período de vigência restante do mesmo, seguindo o Art. 65, inciso II, alínea "d", §1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 5KG	PCT	250	R\$ 13,56	3.390,00	DOURO
2	ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL - PACOTE COM 5 KG	UND	250	R\$ 25,36	6.340,00	KREND
3	BOLACHA DOCE - PACOTE COM 360 GRAMAS	UND	250	R\$ 3,98	995,00	RENATA
4	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT C/ 500GR	PCT	250	R\$ 9,23	2.307,50	PACOTE
5	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS	UND	250	R\$ 3,54	885,00	CIÁFRIOS
6	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE C/ 500 GR	PCT	250	R\$ 1,91	477,50	PACOTE
7	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO I NOVO - PACOTE COM 1 KILO	PCT	500	R\$ 7,63	3.815,00	JOINHA
8	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 1 KG	PCT	250	R\$ 6,65	1.662,50	PACOTE
9	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	UND	250	R\$ 7,76	1.940,00	COAMO
10	SABÃO EM PEDRA - PCT C/ 5 UNID	PCT	250	R\$ 6,83	1.707,50	PACOTE
11	SAL IODADO - PCT C/ 1KG	PCT	250	R\$ 1,42	355,00	SARTORI
					TOTAL:	23.875,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara/PR, em 18 de agosto de 2021

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 138/2021
 DE 17/08/2021
 Revoga o Decreto nº 127/2021, de 17/07/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 127/2021, de 17 de julho de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Xambre, 17 de agosto de 2021.
DECHO JARDIM
 PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBRE – PR

Resolução nº 05/2021
SUBSTITUIÇÃO Nº 068/2021
 Publica a Comissão Organizadora.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, e seu Regimento Interno, considerando plenária realizada no dia 13 de Agosto de 2021.
Resolve:
Art. 1º CONVOCAR a 12ª "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". A ser realizada no dia 25 de Agosto de 2021, das 12:45 às 17:00, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Cristóvão Colombo Nº 461 – Centro – Xambre.
Art. 2º APROVAR a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros:
 a) Representantes Governamentais;
 Juliany Saquiti Toninato
 Rosicleia Cecilia Ferreira
 b) Representantes da Sociedade Civil;
 Anderson José Galassi Rodrigues
 Simone Buosi Servelhere
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Xambre, 18 de Agosto de 2021.
 Leuci Moreira de Oliveira
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 099/2021
Pregão Eletrônico - nº 068/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "Aquisição de Ferramentas, Materiais e Equipamentos para Manutenção da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
 Nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h30min do dia 02/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 02/09/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 72.371,69 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreendidos e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Símula: Convocar a 1ª Suplente, Ana Lucia Machado de Souza, para assumir a titularidade do Cargo de Conselho Tutelar do Município de Umuarama, no período de atestado médico correspondido do dia 19/08/2021 ate o dia 30/08/2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.203 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselho Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 1ª Suplente, Ana Lucia Machado de Souza, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Maria da Silva Sato no período do atestado médico de 19/08/2021 até a data de 30/08/2021, ou até que se encerre o afastamento da conselheira, em caso de prorrogação do mesmo.
Parágrafo Único. A Convocada deverá apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência.
Art. 2º. Caso a 1ª. Suplente convocada esteja impedida de assumir o cargo, para esta convocação, ou, não comparecer no prazo determinado, será convocada o próximo Suplente para assumir a vaga.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 18 de agosto de 2021.
 Dennis Aluzio Zafaneli Molina
 Presidente do CMDCA

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pelelo
 WhatsApp

9.9913-0130